

**Portaria n.º 266/2016**

O Edifício-sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (CAPC), reconversão de uma casa construída nos anos 30 do século xx para habitação da burguesia local, abriga desde 1960 a mais antiga instituição dedicada à promoção da arte contemporânea em Portugal.

Apesar de não constituir um imóvel de particular interesse artístico e arquitetónico, o edifício constitui o símbolo material da CAPC, funcionando como espaço físico privilegiado para a produção e difusão das vanguardas artísticas coimbrãs, desde os anos 70 até à atualidade. Para além da sua função enquanto polo criativo e de reflexão, onde iniciaram atividade algumas das maiores personalidades da cultura nacional, nele se guarda a coleção CAPC de arte contemporânea, para além de diversos acervos bibliográficos e documentais. O Edifício-sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra apresenta-se, desta forma, como um equipamento cultural de referência a nível nacional.

A classificação do Edifício-sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (CAPC) reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao seu interesse como testemunho notável de vivências e fatos históricos, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva, e à sua importância do ponto de vista da investigação histórica ou científica.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da referida lei.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

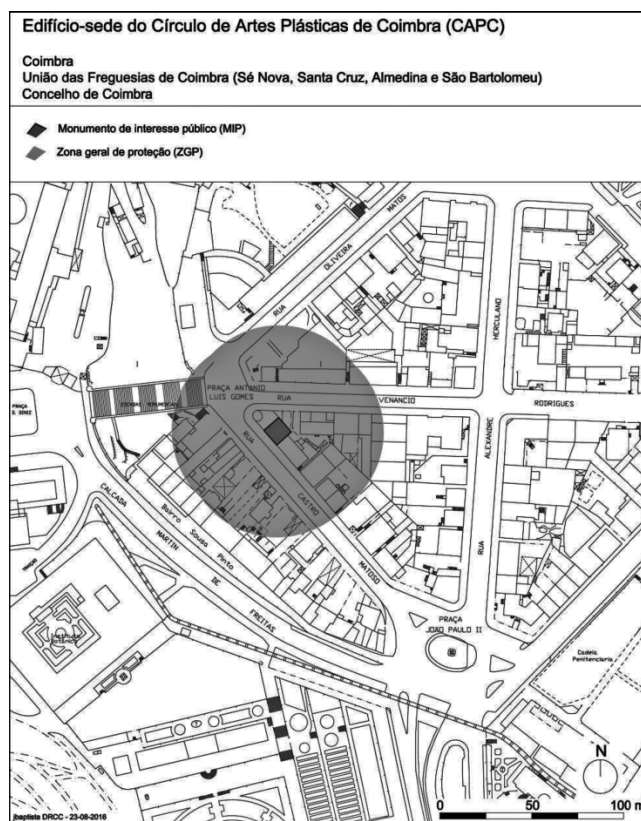
Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.ºs 1 e 2 alínea d) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

**Artigo único****Classificação**

É classificado como monumento de interesse público o Edifício-sede do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra (CAPC), na Rua Castro Matoso, 18, Coimbra, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), concelho e distrito de Coimbra, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

12 de setembro de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carriho de Castro Mendes*.

**ANEXO**

209861779

**Direção-Geral do Património Cultural****Aviso n.º 11452/2016**

**Recrutamento por mobilidade na carreira ou intercarreiras, entre órgãos ou serviços, com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para exercer funções na área do aprovisionamento da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património da Direção-Geral do Património Cultural.**

A Direção-Geral do Património Cultural pretende recrutar um colaborador por recurso à mobilidade de trabalhadores, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira de técnico superior na área do aprovisionamento da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património.

**1 — Caracterização do Posto de Trabalho:**

- Elaborar e acompanhar processos aquisitivos na área de aprovisionamento da DPCGRFP;
- Colaborar com a Unidade Ministerial de Compras efetuando a agregação das necessidades de aquisição de bens e serviços de forma a disponibilizar informação de compras nos moldes e na periodicidade que forem definidos;
- Elaborar peças procedimentais de aquisições de bens e serviços (ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e Acordos Quadro);
- Conhecimentos na utilização de plataformas de contratação pública, preferencialmente BIZGOV e GATEWIT
- Gestão de Contratos em GeRFiP e BaseGov;
- Gestão de stocks e imobilizado em GeRFiP;
- Conhecimentos de CIBE para registo de inventário dos bens dos serviços centrais e dependentes em GeRFiP;
- Elaborar rotinas de fecho mensal em GeRFiP;
- Elaborar e conferir mapas de prestação de contas.

**2 — Requisitos essenciais:**

- Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- Habilitações literárias ao nível de Licenciatura ou grau académico superior.

**3 — Requisitos preferenciais:**

- Licenciatura preferencial na área da contabilidade/fiscalidade, gestão, economia e administração pública;
- Experiência mínima preferencial de 5 anos nas funções descritas nas alíneas a), b), c), d) e i) da caracterização do posto de trabalho;
- Experiência mínima preferencial de 3 anos nas funções descritas nas alíneas e), f), g) e h) da caracterização do posto de trabalho.

**4 — Apreciação das candidaturas:**

Será usado como método de seleção principal a avaliação curricular com base no perfil pretendido. Opcionalmente, caso se justifique, os candidatos cujo curriculum mais se aproxime do perfil pretendido serão convocados para uma entrevista profissional de seleção.

**5 — Local de trabalho:**

Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património da Direção-Geral do Património Cultural no Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa, sem prejuízo das deslocações a realizar aos serviços dependentes no âmbito do conteúdo funcional do posto de trabalho.

**6 — Condições da oferta:****6.1 — Para candidatos titulares da carreira de técnico superior:**

Mobilidade na carreira, entre dois órgãos ou serviços durante 18 meses com possibilidade de consolidação nos termos da Lei passado um período mínimo de 6 meses caso exista acordo entre as partes, existindo a possibilidade de pode ser remunerado, durante o período de mobilidade, pela posição ou nível remuneratórios imediatamente seguinte àquele em que se encontra posicionado na carreira.

**6.2 — Para candidatos titulares de outras carreiras:**

Mobilidade intercarreiras, entre dois órgãos ou serviços durante 18 meses, sendo a remuneração mínima a auferir, durante o período de mobilidade, a 1.ª posição da carreira de técnico superior (995,51 €), ou, caso a posição da carreira de origem seja superior, possibilidade de ser remunerado pela posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra posicionado na carreira de origem.

## 7 — Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante requerimento dirigido à Direção-Geral do Património Cultural, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado e que inclua os contactos telefónicos e eletrónicos.

b) Cópia do certificado de habilitações literárias.

c) Declaração autenticada e atualizada do serviço de origem com menção do tipo de relação jurídica do trabalhador, da carreira e categoria devida e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

## 8 — Prazo de entrega da candidatura:

As candidaturas devem ser remetidas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso em *Diário da República*, através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou ser entregue pessoalmente na área de expediente e arquivo, na mesma morada, Ala Norte, durante o horário normal de funcionamento do expediente (das 9h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h)

9 de setembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209862783

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

#### Declaração n.º 126/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 à Associação de Atletismo da Guarda, NIPC 502 032 553, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

12 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209862807

#### Declaração n.º 127/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Centro Desportivo de Fátima, NIPC 501 199 500, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

12 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209862791

#### Declaração n.º 128/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Castelo da Maia Ginásio Clube, NIPC 501 140 581, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que

os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

12 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209862823

#### Declaração n.º 129/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao CNLA-Clube de Natação do Litoral Alentejano, NIPC 505 688 930, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

12 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209862815

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra

##### Aviso n.º 11453/2016

Nos termos dos n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações que lhe foram introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra — Escola Sede — Escola Secundária Matias Aires, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3 horas e 30 minutos/dia), até ao dia 16 de dezembro de 2016. Assim, tendo em conta o artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para este efeito, salientando-se as seguintes especificações:

a) Local de trabalho: Escola Secundária Matias Aires, Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735-244 Cacém, do Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra;

b) Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções de apoio geral, designadamente, serviços de limpeza, vigilância e acompanhamento dos alunos;

c) A posição remuneratória será de 3,49€/hora;

d) Apresentação e formalização das candidaturas: entrega de impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, onde deverá ser entregue, durante o período de atendimento ao público;

e) Documentos a apresentar: BI/CC, certificado de habilitações (fotocópia), *curriculum vitae* e declarações de experiência profissional devidamente comprovada (fotocópia);

f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

g) Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento apenas será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

13 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Luís Rodrigues Henriques*.

209862175